



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

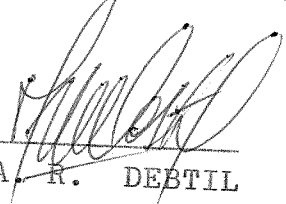
" LEI Nº 131/90 "


" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI -
PAL A ADQUIRIR VEÍCULO USADO** "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande-
do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribui-
ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz-
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e =
promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um =
Veículo usado, de fabricação Nacional, que deverá ser utili-
zado pelo Escritório Local da CEEE, conforme convênio assi-
nado entre as partes.
- Art. 2º - A aquisição será feita de quem melhor oferta fizer à Prefei-
tura Municipal de Faxinalzinho, mediante licitação pela mo-
dalidade de Tomada de Preço.
- Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, =
serão utilizadas Dotações Orçamentárias próprias.-
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS
DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-


MARCOS A. R. DEBTIL
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

